COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20200044

O(A) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. SÃO GONÇALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.056.610/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portado r do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma R.M. COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 84.190.529/0001-05, estabelecida à AV. JARBAS PASSARINHO, Nº 662, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSA MAURINA COSTA DE ARAUJO, residente na TRAV MANOEL VIAGIM, 504, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 125.917.502-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008506	COPOS DE PLASTICO - Marca.: SBRISSA CANECA. ALTURA DE 85MM, 2,0MM DE ESPESSURA COM O DIAMETRO DE 77MM DE BOCA E 58MM DE BASE COM CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDASM FRISOS PARA NAO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESIDUOS. RESISTENTE A TEMPERATUA DE 100º CELCIUS, POR NO MINIMO DE 20 MINUTOS, CORES VERDE, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR)	UNIDADE	1.500,00	1,950	2.925,00
014449	VASSOURA DE JARDIM - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	40,00	9,850	394,00
014489	RALO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: JANETEX	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
022506	ENGRADADO HORTIFRUTIGRANJEIRO - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
025483	CANUDO DE PLASTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: STRAWPLAST CANUDO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	90,00	2,800	252,00
025490	CD-R REGRAVÁVEL - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	30,00	1,350	40,50
025504	DVD-R REGRAVÁVEL - Marca.: ELGIN DVD-R REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB/120 MIN, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL.	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
025509	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS - Marca.: RISCHIOTO	UNIDADE	40,00	21,900	876,00
025515	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA. - Marca.: ZULCAR DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM FINALIDADE DE LIMPEZA DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E ETC.COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LITROS DE ÁGUA, BAMBONA COM 5 LTS.	UNIDADE	40,00	41,900	1.676,00
025523	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	80,00	16,800	1.344,00
025551	FITA DUREX GRANDE (LARGO) 4,5CM X 20M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	480,00	1,300	624,00
025556	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLASTICA - Marca.: LEONORA GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFICIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	150,00	16,900	2.535,00
025588	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 7,5 X 300MM - Marca.: ISW	UNIDADE	96,00	8,000	768,00
025593	PORTA LAPIS/CLIPS EM POLIETILENO, COR TRANPARENTE OU FUMÊ DIMENSÕES: 150X65X90CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	60,00	11,400	684,00
025611	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: GOLLER	UNIDADE	120,00	6,890	826,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER. "AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 19,0CM E COM 7,5".				
025614	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO - Marca.: RADEX TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, EM COR, TUBO COM 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
025634	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, CAIXA COM 12 UNID - Marca.: DESTAQUE	CAIXA	100,00	85,000	8.500,00
025640	SACHÊ COLANTE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: VIM	UNIDADE	40,00	3,980	159,20
025642	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	12,00	21,870	262,44
025643	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	8,00	49,900	399,20
025648	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 02 LITROS - Marca.: LUNA	UNIDADE	40,00	14,900	596,00
025649	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 07 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	93,900	1.878,00
025651	TOALHA DE MÃO - Marca.: MARCOTEX	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
025656	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE. - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
025659	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
025660	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
025661	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
025664	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: A	UNIDADE	12,00	129,900	1.558,80
025677	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: JAVALI	UNIDADE	4,00	645,000	2.580,00
025690	ISQUEIRO. - Marca.: BIC CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSOES 7,5CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO.	UNIDADE	120,00	2,870	344,40
025694	FACA MÉDIA PARA COZINHA EM INOX, COM CABO PLÁSTICO R ESISTENTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
025699	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: FC	PACOTE	800,00	1,600	1.280,00
025706	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 120 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
028069	ROLO DE BARBANTE Nº 08 (ROLO COM 700 GRAMAS) - Marca.: BANDEIRANTE	UNIDADE	60,00	19,900	1.194,00
030758	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 20 LITROS - Marca.: NOSSA AGUA AGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 20 LITROS COM REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00
065132	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS 25CMx25,5CM - Marca.: PLASLIDER	UNIDADE	75,00	2,400	180,00
065140	SODA CAUSTICA, FRASCO COM 500 GRAMAS - Marca.: SATUR	UNIDADE	40,00	8,350	334,00
065142	AGUA MINERAL SEM GÁS - Marca.: NOSSA AGUA ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA DOZE MESES.	GALÃO	25,00	24,000	600,00
065143	COLHER DE PLASTICO, COMPRIMENTO DE 170MM - Marca.: SBRISSA (CABO+CONCHA) CABO COM 3,5MM E CONCHA COM 2,0MM, COM O DIAMENTRO DE 3CM DE BOCA COM CAPACIDADE DE 10ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FRISOS PARA NAO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESIDUOS. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MINIMO DE 20 MINUTOS, CORES VERDES, VERMELHA, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR)	UNIDADE	1.500,00	0,780	1.170,00
065144	COLHER ESCUMADEIRA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	40,00	18,900	756,00
065145	COLHER INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	40,00	18,900	756,00
065146	CONCHA FUNDA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	40,00	18,900	756,00
065147	CONJUNTO REGULADOR DE PRESSAO PARA GAS GLP - Marca.: IMAR	UNIDADE	24,00	19,900	477,60
065148	FACAO COM LAMINA DE AÇO CARBONO 16 POLEGADAS - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	8,00	17,800	142,40
065160	CADERNO BROCHURA COSTURADO, 80 FOLHAS CAPA DURA EM P APELAO - Marca.: MÁXIMA 600 GRS REVESTIDO EM PAPEL COCHÊ 120 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140X202MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTA DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UNIDADE	60,00	4,800	288,00
065300	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, CABO DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: CONDOR	PACOTE	120,00	22,000	2.640,00
				VALOR GLOBAL R$	51.899,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 51.899,34 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Feverei ro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.121220060.2.104 Manutencao do Fundeb 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.469,20, Ex ercício 2020 Atividade 1515.121220060.2.102 Manutencao das Unidades Escolares Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.400,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.062,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 22.967,84 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,

a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

GILBERTO VIEIRA PONTES:43630669387
Assinado de forma digital por GILBERTO VIEIRA PONTES:43630669387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=GILBERTO VIEIRA PONTES:43630669387
Dados: 2020.02.19 16:48:50 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS R:30056610000178
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS R:30056610000178
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS R:30056610000178
Dados: 2020.02.20 17:13:10 -03'00'

FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB
CNPJ(MF) 30.056.610/0001-78
CONTRATANTE

R M COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI - ME:84190529000105
Assinado de forma digital por R M COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI - ME:84190529000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=R M COSTA DE ARAUJO COMERCIO EIRELI - ME:84190529000105
Dados: 2020.02.20 15:11:37 -03'00'

R.M. COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 84.190.529/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____